



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº / 2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO PRETTI
DESTINO	GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

**Indicação: Ao Exmo Sr. RENZO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA:**

### SOLICITAÇÃO:

**SOLICITO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A CRIAÇÃO DO “CARTÃO EDUCAÇÃO” (CE), POR MEIO DE UM BENEFÍCIO FINANCEIRO DESTINADO À COMPRA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação propõe a realização de estudos voltados à criação do “**Cartão Educação**” (CE), iniciativa voltada à concessão de benefício financeiro aos alunos da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de subsidiar a aquisição de **uniformes e/ou materiais escolares** em estabelecimentos comerciais credenciados no município.

A proposta surge como resposta concreta aos desafios econômicos e sociais ainda enfrentados pelas famílias colatinenses — em especial as mais vulneráveis — no cenário pós-pandemia, reafirmando o compromisso do Poder  
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Público com a **inclusão educacional, a equidade de oportunidades e a dignidade dos estudantes da rede municipal.**

Para além do aspecto social, o Cartão Educação terá **importante impacto econômico**, pois o valor disponibilizado será direcionado à aquisição dos itens em **papelarias, confecções e costureiras locais**, especialmente aquelas vinculadas à **Economia Solidária**, criando um ciclo virtuoso de geração de renda, fortalecimento do comércio local e estímulo ao desenvolvimento sustentável do município.

Para garantir o **acesso justo e eficiente** ao benefício, o aluno deverá estar **regularmente matriculado** na rede pública municipal, cabendo à Prefeitura estabelecer critérios técnicos e de controle. Os estabelecimentos credenciados deverão, obrigatoriamente, **respeitar os preços de referência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** e conceder **descontos previamente pactuados**, evitando assim práticas abusivas ou especulativas, e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O cartão deverá contar com **dispositivos de segurança e identificação**, incluindo o nome do aluno, o número do CPF do responsável legal e o código de registro educacional (Inep ou sistema i-Educar), além de estar submetido a **mecanismos rígidos de fiscalização**. Será vedado o uso do benefício para a compra de itens não escolares, sendo previsto o **cancelamento do cartão em casos de uso indevido**, como ausência escolar injustificada ou desvio de finalidade.

Assim, a presente indicação visa estimular o Executivo Municipal a formular o respectivo Projeto de Lei para **institucionalizar o Cartão Educação**, com base nos parâmetros aqui indicados.

A implementação do programa, além de promover justiça social e melhores condições de aprendizado aos alunos, **impulsionará o comércio local**,

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**fortalecerá pequenos e médios empreendedores e fomentará a geração de empregos**, sobretudo nos setores de vendas e serviços vinculados à cadeia escolar, com emissão de cupom fiscal e movimentação da economia da cidade de Colatina.

Diante do exposto, a proposta se revela **socialmente justa, economicamente viável e administrativamente segura**, merecendo análise e acolhimento por parte do Poder Executivo Municipal.

**Sala das Sessões**

**Em, 14 de julho de 2025.**

-----  
**MARCELO CARVALHO PRETTI**  
**Vereador – Autor**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003300390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 14/07/2025 15:01

Checksum: **99ED158BA4F47DB40049FA153408FE6AD6EBAB427140077493F08B6092D60EEC**

